



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

**Comarca de Alto Piquiri**

### **PROJETO**

### **GRUPO DE APOIO: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

#### **OBJETIVOS**

- Propiciar um espaço de discussão e reflexão acerca da violência contra a mulher;
- Promover informação à sociedade, especialmente às vítimas, quanto às questões relativas à violência contra a mulher e sua legislação;
- Orientar quanto ao processo jurídico nos casos de violência: Medidas Protetivas de Urgência; Inquérito Policial e Ações Penais;
- Mapear a violência doméstica familiar na Comarca, através da coleta de dados estatísticos junto às ofendidas;
- Promover campanhas e ações conjuntas voltadas ao combate da violência doméstica familiar com interação de órgãos públicos e sociedade civil.

#### **JUSTIFICATIVA**

É frequente o debate na sociedade acerca da violência contra as mulheres, esse tema tem sido constantemente alvo de campanhas que visam à diminuição no número de casos de violência, principalmente a violência doméstica e/ou contra a mulher.

Os índices apontados pela mídia brasileira referente à violência contra a mulher são alarmantes. Esse problema nacional tem se mostrado cada vez mais preocupante, pois essa forma de violência acontece independente de raça, etnia, idade, classe social ou religião.

Mesmo com toda a divulgação e trabalho de conscientização já realizado, ainda é muito baixo o número de casos que são levados a conhecimento das autoridades competentes pelo assunto. E destes, a maioria não chegam a ser concluídos com êxito.

Na comarca de Alto Piquiri, dentre os casos que são levados a Juízo, uma parte deles são arquivados devido à desistência da vítima em dar

prosseguimento ao processo. Esse fator dá margem à persistência da violência contra a mulher nos municípios da Comarca.

Considerando que na Comarca de Alto Piquiri o procedimento realizado acerca dos casos de violência contra a mulher ocorre da seguinte maneira: a ocorrência normalmente é recebida pela Autoridade Policial Militar, que, após as diligências cabíveis, encaminha o caso à Autoridade Policial Civil (Delegacia de Polícia) para a realização do Boletim e requerimento das Medidas Protetivas; esta, por sua vez, encaminha a documentação ao Fórum, sendo esta, em geral, encaminhada ao Ministério Público para parecer, e posteriormente ao Juiz, para, em sendo o caso, aplicação das medidas protetivas e, eventualmente, requisitar/aguardar o Inquérito Policial, posteriormente ouvindo vítima e do agressor no curso do Inquérito ou Ação Penal.

No decorrer de todos os trâmites legais, a vítima acaba por desistir da ação solicitando o arquivamento do processo, ou ainda, o que se cerca de maior gravidade, em alguns casos usa deste expediente de extrema valia como forma de um “susto” para tentar causar temor ao noticiado visando impedir que este continue lhe agredindo física e psicologicamente.

Não obstante, observa-se que, infelizmente, as vítimas e, em certa medida, a sociedade, não compreendem a gravidade dos atos relativos à violência doméstica, além de não terem consciência sobre a demanda necessária e a movimentação do aparato público necessário para que se desenvolva um processo criminal.

Por estes motivos, sentiu-se a necessidade de realizar um trabalho de orientação às vítimas de violência contra a mulher para esclarecimento e conscientização acerca de questões relevantes e pertinentes sobre o tema.

## **METODOLOGIA**

Ao receber as Medidas Protetivas de Urgência determinadas pelo Juiz, o processo será remetido à Psicóloga do Juízo que obterá conhecimento dos casos.

Isso ocorrerá antes da audiência prevista no artigo 16 da Lei 10.340/06, nos casos em que a Ação Penal depende de Representação, ou do oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, nos casos em que a Ação Penal seja Incondicionada.

Deste modo, será formado um Grupo de Apoio com reunião mensal, cujo número de participantes variará de acordo com a demanda mensal de processos na Comarca.

A vítima será orientada, pela Autoridade Policial Militar e pela Autoridade Policial Civil, no ato do requerimento das Medidas Protetivas de Urgência, acerca da conveniência de participação do referido Grupo. Ainda, será ela também intimada, por ocasião da intimação acerca da concessão das Medidas, da próxima data de reunião do Grupo.

As reuniões do Grupo de Apoio serão realizadas na Sala de Audiências do Tribunal do Juri do Fórum da Comarca de Alto Piquiri, na última quarta-feira e cada mês, no horário das 14h30min às 16h30min.

O tema será trabalhado por meio de apresentação e discussão de slides e entrega de folders às participantes. Para a efetivação da exposição do assunto será utilizado computador/monitor, e quando o número de participantes demandarem será utilizado projetor Datashow e Equipamento de Avaliação Psicológica. As reuniões serão coordenadas pela Psicóloga, com auxílio esporádico de um técnico judiciário, quando necessário. O grupo terá início no mês de setembro de 2017.

O servidor responsável pelo Grupo deverá cadastrar as ofendidas, através do preenchimento de fichas próprias para levantamento estatístico da violência doméstica na Comarca, cujos dados orientarão as próximas reuniões bem como serão utilizados para mapeamento e elaboração de programas e sugestões de políticas públicas específicas.

Caso seja constatada alguma necessidade nos grupos familiares das vítimas de uma intervenção social ou jurídica, o servidor responsável pelo Grupo deverá intermediar referidas demandas junto aos órgãos públicos competentes, relatando nos referidos processos os casos que necessitem de atuação judicial.

Por fim, diante dos dados estatísticos coletados, deverão ser realizadas reuniões com a sociedade civil e autoridades judicial, ministerial, policial e gestores públicos, para monitoramento e implementação de campanhas e ações conjuntas voltadas ao combate da violência doméstica familiar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Violência contra a mulher é “Qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher; tanto na esfera pública quanto na privada”.

A violência contra a mulher se caracteriza ainda como uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres que conduziram à dominação e à discriminação contra as mulheres pelos homens.

Os tipos de violência contra a mulher são classificados como: Física; Psicológica; Moral; Sexual; Patrimonial.

Estudos concluíram que a violência contra a mulher pode ser ilustrada por um ciclo composto de três fases:

**Fase 1 - EVOLUÇÃO DA TENSÃO** Atitude do agressor: conduta ameaçadora e violenta, com agressões verbais e destruição de objetos da casa Atitude da vítima: passiva, paciente, sente-se responsável pelas explosões do agressor, sempre procurando justificativas para o comportamento violento (cansaço, desemprego, etc.). Quando não encontra uma justificativa objetiva, atribui tal comportamento ao uso de bebida alcoólica, drogas e etc.

**Fase 2 - INCIDENTE DE AGRESSÃO** Atitude do agressor: tensão além do limite, comportamento descontrolado, agressões de grande intensidade e ausência de auxílio à vítima. A cada novo ciclo as agressões se tornam mais violentas. Atitude da vítima: fragilizada. Em algumas situações, por não suportar mais a constante sensação de medo e ansiedade, a vítima acredita que não tem controle da situação.

**Fase 3 - COMPORTAMENTO GENTIL E AMOROSO** Atitude do agressor: arrependimento e medo de ser deixado pela vítima. Torna-se extremamente atencioso e carinhoso. Faz promessas de mudança e de uma vida feliz. A cada novo ciclo a duração dessa fase diminui. Atitude da vítima: iludida e enganada, acredita na mudança de comportamento do agressor, confiando que os episódios de violência não se repetirão. Aos poucos, o casal retorna à fase de tensão no relacionamento (a 1ª fase).

A violência contra a mulher ocorre independente de raça, idade, etnia, classe social ou religião. Apenas 10% das agressões sofridas por mulheres são levadas a conhecimento da polícia.

Dentre as causas da violência doméstica contra a mulher destacam-se: Alcoolismo e drogas; Questão cultural - machismo; Falta de diálogo; Questão psicológica – Transtornos mentais; Ciúmes.

Por que as mulheres aguentam tanto tempo a violência doméstica?

- 1 - Medo de romper o relacionamento, das ameaças ou de vingança (pior).
- 2 - Vergonha de procurar ajuda e ser criticada.
- 3 - Esperança de que o parceiro mude o comportamento.
- 4 - Por sentir-se sozinha e não contar com pessoas que a apoiem.
- 5 - Medo de não ser aceita na sociedade como uma mulher sem marido.
- 6 - Dependência econômica dos parceiros para o sustento da família.
- 7 - Nem todas estão preparadas para viver um processo de separação.

No ano de 2006 houve o surgimento da Lei número 11.340, conhecida como a Lei Maria da Penha, promovendo várias mudanças dentre elas o aumento nas punições das agressões contra a mulher no meio familiar, alterando o Código Penal Brasileiro. A mesma lei prevê o afastamento do agressor do domicílio, da esposa e dos filhos.

A Lei Maria da Penha representa um marco na proteção da família e um resgate da cidadania feminina, na medida em que a mulher tende a ficar mais protegida do agressor, e assim poderá denunciar as agressões.

É o instrumento jurídico criado para colocar um ponto final na violência contra as mulheres, oferecendo mecanismos legais para ajudar as mulheres a saírem da situação de violência. A lei define o que é e quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente de orientação sexual. A criação da lei trouxe algumas mudanças importantes: proibiu o pagamento de multas e/ou cestas básicas como pena pela agressão; definiu pena de 03 meses a 03 anos de detenção para o agressor; a obrigatoriedade de notificação à mulher vítima da agressão do ingresso e da saída do agressor da prisão; nos casos de riscos ligados à integridade física ou psicológica, o juiz poderá decretar prisão preventiva; no caso das mulheres portadoras de deficiência, a pena será aumentada em 1/3; a criação de juizados especiais com competência cível e criminal para julgar casos de violência doméstica e familiar, incluindo questões sobre alimentos, separação, guarda dos filhos, etc.

Alto Piquiri, PR, aos 29 de junho de 2017.

**Christian Reny Gonçalves**  
Juiz de Direito  
Comarca de Alto Piquiri

|  |   |
|--|---|
| <b>Claudio Décio Caetano</b><br>Presidente               | <b>Ademar Ferreira de Andrade</b><br>Tesoureiro   |
| <b>Ismael de Oliveira</b><br>Conselheiro                 | <b>Jose Ramos Mantovani</b><br>Conselheiro        |
| <b>Angelica Pessoa de Moraes Campos</b><br>Conselheira   | <b>Zenaide Campos de Andrade</b><br>Conselheira   |
| <b>Aparecido Fernandes</b><br>Conselheiro                | <b>Máximo Riedi</b><br>Conselheiro                |
| <b>Marília Alcina dos Santos Carvalho</b><br>Conselheira | <b>Ana Claudia Furlaneto</b><br>Assessora do Juiz |